



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0080 DE 1 DE SETEMBRO DE 2.009

Publicado em 07/12/2009

No Jornal Diário MS.

Edição n.º Ano 14 n.º 4250

Indaga

"Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Anulação Parcial de Dotações, conforme disposto no Art. 5º inciso I e III da Lei Orçamentária Anual nº 870/2008, combinado Art. 41, § 1º e Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64."

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei Orçamentária nº 870 de 17 de Dezembro de 2008.

DECRETA:

Artigo 1º Abertura de Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias, discriminadas abaixo:

0200 - PREFEITURA MUNICIPAL

0214 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

214.10.301.0552.051-319011-Pessoal do PDF e do PACS

24.995,90

Artigo 2º As despesas decorrentes do artigo anterior, correrão a conta de Anulação Parcial das Dotações abaixo discriminadas:

0200 - PREFEITURA MUNICIPAL

0214 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

214.10.301.0552.051-319009-Salário-Família

5.895,90

214.10.301.0552.051-319016-Pessoal Ativo

8.000,00

214.10.301.0552.051-319016-Pessoal Ativo do PSF e do PACS

50,00

214.10.301.0552.051-339014-Diárias - Civil

1.000,00

214.10.301.0552.051-339048-Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Física

50,00

214.10.301.0552.051-449052-Equipamentos e Material Permanente

10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 DE SETEMBRO DE 2.009

Arceno Athas Junior
Prefeito Municipal